

## **PORTARIA P/1218/SED/SC de 16/05/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, resolve,

Dar continuidade ao processo de escolha de Plano de Gestão Escolar, suspenso e postergado por meio da Portaria Nº P/3422/SED/SC, de 24 de novembro de 2015, e da Portaria Nº P/49/SED/SC, de 04 de dezembro de 2015, nos termos que seguem:

Art. 1º Dar-se-á prosseguimento ao processo de escolha do PGE - Plano de Gestão Escolar nas seguintes unidades escolares: EEB CEL Cid Gonzaga, de Porto União; EEB Eurico Pinz, de Fraiburgo; EEB Alfredo Dalfovo, de Rio do Sul; EEB Maria Regina de Oliveira, de Agronômica, CEJA de Videira, de Videira; EEB Humberto H. Hoffmann, de Nova Veneza, EEB Monteiro Lobato, de Mafra; EEB Laércio Caldeira de Andrade, de São José; EEB Jurema Cavallazzi, de Florianópolis; EEB Vidal Ramos Júnior, de Lages; EEB Belisario Ramos, de Lages; EEB Julieta T. Gonçalves, de Nova Veneza; E.E.M Macário Borba, de Sombrio; E.E.B. Eng Sebastião Toledo dos Santos, de Criciúma.

Art. 2º Para as escolas citadas no art. 1º desta Portaria fica definido novo cronograma para a conclusão do processo de escolha de Plano de Gestão Escolar:

I - entre os dias 17 (dezesete) e 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2016: constituição da Comissão Escolar de Gestão;

II – entre o dia primeiro de março de 2016 até 02 (dois) dias úteis antes da data de votação: defesa pública dos Planos de Gestão, junto à comunidade escolar;

III - no dia 14 (quatorze) ou 15 (quinze) de abril de 2016, a critério da escola e em articulação com a Gerência ou Coordenadoria Regional de Educação: escolha do Plano de Gestão pela comunidade escolar por meio de votação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO DESCHAMPS**  
**Secretário de Estado da Educação**